



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1 – Objeto</b>	Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo utilitários tipo caminhonete, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.
<b>2 – Justificativas</b>	<p>2.1. As aquisições visam a atender à necessidade constante de deslocamentos, veículos com maior segurança e conforto aos passageiros. Ressaltamos ainda que o TRE-AL, possui veículos que, com longo tempo de uso e desgaste natural dos mesmos, acabam gerando gastos elevados com combustível e manutenção em relação ao período inicial de uso.</p> <p>2.2. A pretendida aquisição amolda-se ao que prescreve o art. 7º, da Resolução CNJ nº 83/2009, que dispõe sobre a aquisição, locação e uso de veículos no âmbito do Poder Judiciário, bem como ao que preconiza o art. 7º da Instrução Normativa nº 06/2013 - TRE/AL, que estabelece normas e procedimentos para a coordenação, execução e controle das atividades relativas ao transportes de servidores e materias, para a guarda, manutenção e conservação da frota oficial de veículos, bem como para o gerenciamento dos veículos locados, destacando que a proposição de compra de veículos foi incorporada à programação do exercício mediante proposta de crédito adicional, com remanejamento de despesa de custeio para investimento (doc. 0960516), pedido esta aprovação pela Presidência, conforme consta do PA SEI 0007277-31.2021.6.02.8000.</p>
<b>3 – Quantidade e Especificações</b>	<p>3.1 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO KM NOVA, COR BRANCA, ANO/MOD 2022/2022</p> <p><b>3.2 ESPECIFICAÇÕES GERAIS;</b></p> <p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE, NO MÍNIMO PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS ANO/MOD 2022/2022, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.4; TRAÇÃO 4X2, DIREÇÃO HIDRAULICA; CAMBIO</p>

	<p>AUTOMÁTICO, MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RE; COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV; AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO E TRASEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, TAPETE DE BORRACHA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CÁRTER, PÁRA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA MESMA COR DO VEÍCULO, KIT MULTIMÍDIA COMPLETO COM ALTO FALANTES NAS PORTAS, BANCO DE COURO NA COR PRETO, ESTRIBO LATERAIS, AIRBAG, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1000KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS</p> <p><b><u>DEMAIS OBRIGAÇÕES:</u></b></p> <p>3.3 – INSTALAR PELÍCULA NOS VIDROS DIANTEIRO, LATERAIS E TRASEIRO, NO NÍVEL MÁXIMO, DENTRO DOS PADRÕES PERMITIDOS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.</p> <p>3.4 – CONTER OS VEÍCULOS TODOS OS DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA LEGALMENTE EXIGIDOS PARA CIRCULAÇÃO PRINCIPALMENTE OS EXIGIDOS PELA LEI Nº 9503/1997;</p> <p>3.5 – VEÍCULOS JÁ LICENCIADO JUNTO AO DETRAN/AL, ISENTOS DE IPVA;</p>
	<p>A cargo da COMAP/SEIC, após pesquisa de preços no mercado.</p>
<p><b>5 – Prazo de entrega</b></p>	<p>Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.</p>
<p><b>6 - Pagamento</b></p>	<p>6.1- O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos, mediante depósito bancário na conta-corrente da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e mediante a apresentação da seguinte documentação em vigor:</p> <p>a)– Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social – CND;</p> <p>b) – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;</p> <p>c) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.</p>

	<p>6.2- Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;</p> <p>6.3- A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;</p> <p>6.4- O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;</p> <p>6.5- O preço pactuado no contrato decorrente do Processo Licitatório será fixo e irrevogável;</p> <p>6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;</p> <p>6.7- O TRE/AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007;</p> <p>6.8- Não haverá a retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores;</p>
<p><b>7 – Garantia e Assistência Técnica do veículo automotor</b></p>	<p>7.1- Os veículos devem ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 03 (três) anos, contada a partir da emissão do <b>Termo de Recebimento Definitivo</b>;</p> <p>7.2- A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;</p> <p>7.3- O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;</p> <p>7.4- Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.</p>
<p><b>8 – Recursos Orçamentários</b></p>	<p>As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o</p>

	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2021.
<b>9 – Do local e do recebimento dos Veículos</b>	<p>9.1- Os objetos do presente Termo de Referência dever ser entregue no Edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Rua Aristeu de Andrade nº 377, Farol, Maceió/AL, no horário de expediente das 13:00h as 19:00h deste Regional, à Comissão de Recebimento;</p> <p>9.2- O recebimento do bem, objeto do Edital de Licitação e deste Termo de Referência dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94:</p> <p>9.2.1– Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;</p> <p>9.2.2 – A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes no Edital de Licitação e neste Termo de Referência;</p> <p>9.2.3 – Definitivamente, em até 10(dez) dias úteis a contar do Recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do veículo e consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;</p> <p>9.3 – O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;</p> <p>9.4 – Após o Recebimento Definitivo o bem deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Material e Patrimônio para o respectivo tombamento.</p>
<b>10 – Unidade Fiscalizadora</b>	<p>10.1 – Comissão de Recebimento, a ser designada pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;</p> <p>10.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.</p>
<b>11 – Das Atribuições da Comissão de Recebimento</b>	<p>11.1 – Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com este Termo de Referência e Edital de Licitação;</p> <p>11.2 – Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a regularização dos veículos adquiridos;</p>

	<p>11.3 – Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme consta no item: “Do local e do recebimento dos veículos”;</p> <p>11.4 – Atestar e encaminhar a nota fiscal à Seção de Administração de Prédios e Veículos – SAPEV;</p> <p>11.5 – Encaminhar, após recebimento definitivo, os veículos à Coordenadoria de Material e Patrimônio para as devidas providências.</p>
<b>12 – Obrigações da Contratada</b>	<p>12.1 – Fornecer os veículos novos, cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;</p> <p>12.2 – Entregar os veículos objeto do Edital de Licitação na sede deste Tribunal no prazo estipulado e pelo preço constante em sua proposta, devidamente emplacado;</p> <p>12.3 – Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal;</p> <p>12.4 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;</p> <p>12.5 – Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção dos veículos;</p> <p>12.6 – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia;</p> <p>12.7 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>12.8 – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;</p>

	<p>12.9 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;</p> <p>12.10 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;</p> <p>12.11 – Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia.</p>
<p><b>13 – Obrigações do Contratante</b></p>	<p>13.1 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução para o fornecimento do objeto do contrato;</p> <p>13.2 - Atestar a execução dos objetos do contrato por meio do Gestor do contrato, conforme previsão contratual;</p> <p>13.3 - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência.</p>
<p><b>14 – Sustentabilidade</b></p>	<p>14.1 - A Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.</p> <p>14.2 - Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.</p> <p>14.3 - A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.</p> <p>14.4 - A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.</p> <p>14.5 - A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.</p>

14.6 - A CONTRATADA deverá atender às disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental

Maceió/AL, 17 de outubro de 2021.

Fernando Antônio Pimentel de Barros

Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 17/10/2021, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0960602** e o código CRC **CD219D54**.